

Autoniza serviço de abastecimento de água nos distritos.

O povo do Município de Itabirito, por seus representantes na Câmara, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal autorizada a executar, mediante concessão pública ou administrativa, o

serviço de abastecimento de água na localidade de Morro São Vicente, distrito de Anani, e na rede do distrito de São Genésio do Monte

Art. 2º - A despesa decorrente desta lei correrá por conta de dotação própria a ser incluída na proposta orçamentária para o exercício de 1964.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor no dia 1º de janeiro de 1964.
Prefeitura Municipal de Itabirito, 3 de dezembro de 1963.